



LEI Nº 785 DE 03 DE JULHO DE 1995.

"Dispõe sobre concessão de Direito Real de Uso,
de Terreno do Município de Rio das Flores-RJ".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de Direito Real de Uso, da Área A, medindo 204,00 m² do terreno deste Município, localizado entre as Ruas Aniceto de Medeiros Corrêa e a Avenida Santa Tereza, nesta Cidade, a favor da EMATER-RIO - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro.

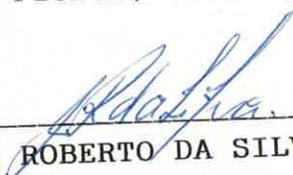
Parágrafo Único - A presente destina-se a construção da Sede Administrativa do Escritório Local da EMATER-RIO.

Art. 2º - A concessão poderá ser contratada por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro próprio.

Art. 3º - Resolve-se a concessão antes de seu termo, administrativamente, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, nesses casos, as benfeitorias incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização ou sua retenção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 03 de julho de 1995.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



Lei nº 785.....fls 2

Celso Soares Belfort Garcia

CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -

Sebastião Paschoal da Silva

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei:

Rio das Flores, 03 de julho de 1995.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -